



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.985, DE 27 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS FIXADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.490/2009, DE 31 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 1.490/2009, de 31 de agosto de 2009, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, conforme ditames do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, para sob a Presidência do primeiro procederem a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, a qual será composta pelos seguintes membros:

Persia Maria Bughi Freitas - RG 4.127.514-6 - CPF 121.113.608-64

Hélio Cássio Arbex de Castro - RG 15.256.573 - CPF 152.419.028-48

Claudinei Aparecido de Oliveira - RG 28.950.230-5 - CPF 253.869.878-28

Parágrafo Único - A comissão constituída no “caput” deste artigo terá por atribuições, proceder avaliação dos funcionários pertencentes ao **Departamento Jurídico**.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no acompanhamento dos servidores públicos em estágio probatório terá a seguinte atribuição:

I – subsidiar e assessorar o servidor público em estágio probatório nos assuntos atinentes a sua área de atuação, orientando, no que couber, acerca do correto desempenho de suas atribuições, avaliando seu grau de ajustamento ao exercício do cargo e a possível necessidade de ser submetido a programas de capacitação;

II – registrar sistematicamente todas as ocorrências relativas à conduta funcional do servidor.

Art. 3º - A Comissão ora constituída, terá atribuições de operacionalizar os trabalhos, até a divulgação dos resultados, acompanhar e auxiliar todos os trabalhos, coletar, tabular e publicar o resultado das avaliações realizadas, encaminhar relatórios circunstanciados dos resultados obtidos na avaliação, e, receber e julgar, com a devida anuência do Sr. Prefeito Municipal, os prováveis recursos previstos no Decreto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.892/2025.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA